



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

DECRETO Nº 039/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise Municipal para definição de um plano de ação e de contingência em resposta a pandemia de coronavírus – COVID-19, com objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 2º. A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referente a infecção humana pelo coronavírus. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

RECIER JOSÉ GREGORIO – CPF Nº. 674.070.139-34;

IVO HENRIQUE GAIOVICZ CPF Nº. 059.323.799-44;

ERENICE CRISTIANE NUNES CPF Nº. 037.113.489-71;

ISAURA GAIOVICZ CPF Nº. 244.166.309-72;

JUSSARA VAZ DE OLIVEIRA CPF Nº. 981.530.219-15;

ANASTACIO DE ESPINDOLA JUNIOR CPF Nº. 847.085.149-72;

RHAMAYANE STEFANOVICZ NEUBAUER CPF Nº. 061.947.559-54;

BRUNA RODRIGUES CPF Nº. 070.717.729-40.

THIAGO RODRIGO SILVA CARNEIRO CPF Nº 058.711.449-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro/PR, em 09 de abril de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal